

# PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 61/63-A.

REVOGADA P/ Lei 26/72  
EM  
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

SÚMULA:- Institue, no "Quadro Permanente" dos Funcionários Públicos Municipais, o Padrão Universitário.-

Art. 1º - Fica instituído, a partir da data da Publicação da Presente Lei no "Quadro Permanente" dos Funcionários Municipais, o Padrão Universitário.-

Art. 2º - Todo Funcionário Público Municipal, que for diplomado em Curso superior, perceberá, como "Padrão Universitário", os adicionais de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 6 de Novembro de 1.963

Dr. Moacyr Leocádio da Silva  
Prefeito Municipal

|                     |
|---------------------|
| PROCESSO.....       |
| PROJETO DE LEI..... |
| AUTORIA.....        |
| .....               |

Benedito Batista Crivelaro  
Diretor Administrativo